



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital e no detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias destinadas ao transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), bem como de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, quando em deslocamento para participação em capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, eventos institucionais e demais atividades de interesse da Administração Pública, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipuacu/SC.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/especificação	Unid de medida	Qtde.
01	Passagem Rodoviária - Saída de Ipuacu/SC até Florianópolis/SC	UND	400
02	Passagem Rodoviária - Saída de Florianópolis/SC até Ipuacu/SC	UND	400
03	Passagem Rodoviária - Saída de Xanxerê/SC até Florianópolis/SC	UND	100
04	Passagem Rodoviária - Saída de Florianópolis/SC até Xanxerê/SC	UND	100
05	Passagem Rodoviária - Saída de Xanxerê/SC até Joinville/SC	UND	100
06	Passagem Rodoviária - Saída de Joinville/SC até Xanxerê/SC	UND	100
07	Passagem Rodoviária - Saída de Xanxerê/SC até Blumenau/SC	UND	80



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

08	Passagem Rodoviária - Saída de Blumenau/SC até Xanxerê/SC	UND	80
09	Passagem Rodoviária - Saída de Ipuacu/SC até Lages/SC	UND	80
10	Passagem Rodoviária - Saída de Lages/SC até Ipuacu/SC	UND	80

1.1 A forma de fornecimento do objeto deste TR é PARCELADA.

1.2 O termo de contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado ou revogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- a. As necessidades do MUNICÍPIO;
- b. A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com o CONTRATADO;
- c. A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.3 Os valores contratados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base prevista na legislação aplicável, mediante aplicação do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo único. Poderão ser considerados outros critérios de reajuste, revisão ou atualização dos valores contratados quando houver alteração comprovada dos custos que compõem a prestação do serviço, modificações tarifárias autorizadas pelos órgãos competentes, variações decorrentes da legislação vigente ou outras situações devidamente justificadas que demonstrem a necessidade de recomposição dos valores, observados os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ POR "ITEM DO TIPO":

- ☒ Menor Preço;
- ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ☐ Técnica e Preço;
- ☐ Maior Retorno Econômico;
- ☐ Maior Desconto.

2 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de passagens rodoviárias destinadas ao transporte de pacientes em Tratamento



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

Fora de Domicílio (TFD) e de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e o regular desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

O Município de Ipuacu, assim como grande parte dos municípios de pequeno porte, não dispõe de toda a estrutura assistencial necessária para atender integralmente as demandas de média e alta complexidade da população. Em razão da organização regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), diversos atendimentos são disponibilizados exclusivamente em municípios de referência, exigindo o deslocamento dos pacientes para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas, tratamentos continuados e demais serviços especializados.

Nesse contexto, o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) representa um importante instrumento de garantia do acesso aos serviços especializados de saúde, permitindo que os usuários do SUS recebam atendimento em locais previamente definidos pela regulação estadual e regional, quando inexistente a oferta no Município de origem. Assim, a Administração Municipal possui o dever de adotar as medidas necessárias para viabilizar tais deslocamentos, assegurando que fatores relacionados ao transporte não impeçam ou retardem o acesso da população aos serviços de saúde.

Embora o Município mantenha frota própria destinada ao transporte de pacientes, a utilização de passagens rodoviárias apresenta-se como solução técnica e economicamente vantajosa em diversas situações específicas, especialmente quando os deslocamentos ocorrem de forma individual, quando há necessidade de retorno em datas distintas da programação dos veículos oficiais, em casos de remarcações de consultas e procedimentos, alterações promovidas pelas unidades prestadoras de serviços, bem como em situações em que o custo operacional do deslocamento mediante veículo oficial se revela superior ao valor da passagem rodoviária. Nesses casos, a aquisição de passagens proporciona maior racionalização dos recursos públicos, otimiza a utilização da frota municipal e amplia a eficiência da logística de transporte.

Além da assistência aos pacientes, a contratação também visa atender às necessidades de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver interesse público devidamente justificado. A participação em cursos de capacitação, treinamentos, reuniões técnicas, congressos, seminários, oficinas, eventos promovidos pelos órgãos gestores do SUS, Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde e demais instituições públicas constitui atividade essencial para a atualização técnica, qualificação profissional e aperfeiçoamento da gestão pública em saúde. Assim,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

assegurar meios adequados para o deslocamento dos servidores representa investimento direto na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é plenamente necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, por assegurar condições adequadas para o deslocamento de pacientes e servidores, promover maior eficiência administrativa, racionalizar a utilização dos recursos públicos, otimizar a logística de transporte e garantir a continuidade das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde (SUS).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução contempla o fornecimento parcelado de bilhetes de passagens rodoviárias, conforme demanda da Administração, abrangendo os itinerários necessários para deslocamento de pacientes encaminhados para atendimento especializado de saúde em outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como servidores em atividades relacionadas ao interesse público, tais como capacitações, reuniões técnicas, treinamentos e demais compromissos institucionais.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- **planejamento da demanda**, mediante identificação da necessidade de deslocamento, definição do usuário, destino, data e demais informações necessárias para emissão da passagem;
- **solicitação e emissão das passagens**, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde junto à empresa contratada, conforme os itinerários previstos e as necessidades apresentadas pela Administração;
- **disponibilização dos bilhetes de viagem**, em formato físico ou eletrônico, possibilitando ao usuário realizar o deslocamento conforme as condições estabelecidas pela empresa transportadora;
- **utilização da passagem e realização do deslocamento**, mediante utilização das linhas regulares de transporte rodoviário disponibilizadas pela empresa responsável pelo itinerário contratado;
- **controle e fiscalização da execução contratual**, com acompanhamento das passagens solicitadas, emitidas e utilizadas, conferência documental e verificação da conformidade dos serviços prestados para fins de pagamento;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

- **encerramento contratual**, com avaliação da execução do objeto, análise das demandas atendidas e levantamento das informações necessárias para eventual continuidade ou aprimoramento da solução administrativa.

Por se tratar de aquisição de passagens rodoviárias, a solução não envolve fornecimento de bens permanentes, instalação de equipamentos, manutenção de veículos ou descarte de materiais, ficando a operação, conservação e manutenção dos veículos utilizados no transporte sob responsabilidade da empresa transportadora detentora das linhas regulares.

A descrição detalhada da solução, dos itinerários, quantitativos estimados, condições de fornecimento, obrigações da contratada e demais requisitos necessários à execução do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir o adequado fornecimento das passagens rodoviárias destinadas ao transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Ipuacu/SC, assegurando atendimento eficiente, regular e compatível com as necessidades da Administração.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Operacionais

A contratada deverá fornecer as passagens rodoviárias de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal da Administração.

A emissão dos bilhetes deverá ocorrer conforme as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando obrigatoriamente o itinerário, data, horário e identificação do passageiro informados.

As passagens poderão ser disponibilizadas em formato físico ou eletrônico, conforme a necessidade da Administração e as condições operacionais da empresa responsável pelo transporte.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para recebimento das solicitações, emissão dos bilhetes, orientações, remarcações, cancelamentos ou demais procedimentos necessários à adequada execução contratual.

4.2. Requisitos de Execução



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

O fornecimento das passagens ocorrerá durante toda a vigência contratual, de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratada deverá garantir a disponibilização das passagens correspondentes aos itinerários contratados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

A execução deverá ocorrer mediante utilização das linhas regulares de transporte rodoviário disponibilizadas pela empresa responsável pelo transporte, conforme os trajetos definidos pela Administração.

4.3. Requisitos de Qualidade e Atendimento

As passagens deverão ser emitidas de acordo com as solicitações realizadas pela Administração, não podendo apresentar divergências quanto ao destino, origem, data, horário ou identificação do usuário.

A contratada deverá prestar suporte adequado quando houver necessidade de alterações, remarcações ou cancelamentos, observadas as regras da empresa transportadora e a legislação aplicável.

A execução deverá garantir atendimento adequado aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente pacientes encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

4.4. Requisitos de Controle e Fiscalização

A contratada deverá disponibilizar os documentos e informações necessárias para comprovação da execução do objeto, permitindo o acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde realizará o controle das solicitações, passagens emitidas e valores correspondentes, mediante conferência da documentação apresentada para fins de aceite e pagamento.

4.5 Requisitos de habilitação e regularidade

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos necessários à formalização da contratação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

Deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado, demonstrando capacidade para fornecimento de passagens rodoviárias e atendimento aos itinerários previstos.

5. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, considerando que a contratação possui como finalidade a aquisição direta de passagens rodoviárias pela Administração junto à empresa responsável pelo fornecimento, sendo necessária a manutenção da relação contratual direta entre o Município e a contratada.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir maior controle sobre a execução contratual, a correta emissão das passagens, a conferência dos valores praticados, a rastreabilidade das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a responsabilização integral da empresa contratada perante a Administração.

Eventuais serviços próprios da operação do transporte rodoviário de passageiros, tais como disponibilização de veículos, manutenção da frota e demais atividades inerentes ao funcionamento das linhas regulares, permanecem sob responsabilidade da empresa transportadora, conforme sua organização operacional e as normas aplicáveis ao setor.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município, não sendo admitida a transferência de responsabilidades decorrentes do contrato a terceiros.

5.1 Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de passagens rodoviárias mediante fornecimento parcelado e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A dispensa da exigência de garantia justifica-se pelo fato de que a execução contratual ocorrerá de forma gradual, vinculada às solicitações efetivamente realizadas pela Administração, com pagamento condicionado à comprovação do fornecimento das passagens e à conferência da regularidade da execução.

Além disso, a contratação não envolve fornecimento de bens permanentes, execução de obras, antecipação significativa de recursos financeiros ou obrigações de elevada complexidade que justifiquem a necessidade de garantia adicional por parte da contratada.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

Dessa forma, considerando os riscos envolvidos, as características do objeto e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização previstos no contrato, entende-se adequada a não exigência de garantia contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 O objeto será executado mediante o fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ipuacu/SC, durante toda a vigência contratual, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.1.2 A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, contendo as informações necessárias para emissão dos bilhetes, tais como origem, destino, data, horário e identificação do passageiro, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.3 A contratada deverá realizar a emissão e disponibilização das passagens rodoviárias de acordo com as solicitações encaminhadas pela Administração, observando os itinerários contratados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

6.1.4 As passagens deverão ser disponibilizadas em formato físico ou eletrônico, conforme necessidade da Administração, possibilitando o deslocamento de pacientes encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), bem como de servidores em atividades institucionais, capacitações, treinamentos, reuniões técnicas e demais compromissos relacionados ao interesse público.

6.1.5 A contratada deverá manter canais de comunicação disponíveis para atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo emissão de passagens, orientações, alterações, remarcações e cancelamentos, quando necessários, observadas as regras da empresa transportadora e a legislação vigente.

6.1.6 A execução do objeto deverá garantir que os bilhetes emitidos estejam em conformidade com as informações fornecidas pela Administração, não apresentando divergências quanto ao itinerário, data, horário ou identificação do passageiro.

6.1.7 A contratada deverá manter regularidade na prestação do serviço durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correta emissão das



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

passagens e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 As solicitações de emissão das passagens rodoviárias serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuacu/SC, junto à empresa contratada, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela contratada, tais como atendimento presencial, telefone, correio eletrônico ou outros meios de comunicação oficialmente indicados.

6.2.2 A disponibilização das passagens deverá ocorrer conforme a solicitação da Administração, em formato físico ou eletrônico, observando os itinerários, datas e horários necessários para atendimento das demandas apresentadas.

6.2.3 O atendimento para emissão das passagens deverá ocorrer durante o horário comercial, em dias úteis, sem prejuízo do atendimento de situações excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quando relacionadas a consultas, exames, procedimentos ou demais atendimentos de saúde previamente agendados.

6.2.4 A utilização das passagens ocorrerá nos locais e horários correspondentes às linhas regulares de transporte rodoviário contratadas, conforme informações constantes nos respectivos bilhetes de viagem e condições estabelecidas pela empresa responsável pelo transporte.

6.3 Recebimento e Atesto

6.3.1 O recebimento do objeto será realizado de forma mensal, considerando a execução parcelada da contratação, mediante verificação das passagens rodoviárias efetivamente solicitadas, emitidas e disponibilizadas pela contratada durante o período de referência.

6.3.2 O atesto será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, após a conferência da regularidade do fornecimento, da compatibilidade das passagens emitidas com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.3.3 Para fins de atesto, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da execução do objeto, incluindo, quando aplicável, relação das passagens emitidas, documentos fiscais e demais informações necessárias para conferência pela Administração.

6.3.4 Somente após o atesto do fiscal do contrato será autorizado o processamento do pagamento, nos termos estabelecidos no contrato e na



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

legislação vigente.

6.4 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

6.4.1 Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de passagens rodoviárias conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o recebimento do objeto será realizado de forma mensal, mediante verificação das passagens efetivamente solicitadas, emitidas e disponibilizadas pela contratada no período de competência.

6.4.2 O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação da documentação correspondente ao fornecimento realizado no período, mediante conferência inicial da compatibilidade das passagens emitidas com as solicitações encaminhadas pela Administração, realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

6.4.3 O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação da regularidade da execução contratual, da conformidade das passagens fornecidas, da adequação dos itinerários, datas e demais informações constantes nas solicitações administrativas, com o respectivo atesto, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4 Caso sejam identificadas divergências ou irregularidades no fornecimento, tais como emissão de passagens em desacordo com a solicitação da Administração, informações incorretas ou ausência de comprovação da execução, a contratada será comunicada para adoção das medidas necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando cabível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de passagens rodoviárias destinadas ao transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando-se como **bem/serviço comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2 As características do objeto, tais como origem, destino, itinerários, horários, quantidade estimada de passagens e demais condições de fornecimento, são passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório e no Termo de Referência, permitindo a comparação entre propostas e a definição clara das obrigações da contratada.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

Dessa forma, o objeto apresenta natureza padronizada e disponível no mercado, não envolvendo características técnicas específicas ou complexidade que impeçam sua classificação como bem/serviço comum, podendo ser contratado mediante procedimento licitatório adequado, conforme legislação vigente.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 A Gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) titular da Secretaria, e em sua ausência seus eventuais substitutos.

8.7 Caberá ao(à) gestor(a) e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos quando necessário;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio dos fiscais;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscalização

8.8 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

8.9 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8.10 A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8.11 A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Jair Bianchini, matrícula nº 130, portador do CPF nº 892.888.909-04.

8.12 Caberá ao(s) fiscal(is) administrativo(s) e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, aos seus substitutos, em especial:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação vigente;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

descumprimento das obrigações e reportar ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- Auxiliar o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.13 Caberá a contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do serviço e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 A contratada, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

8.15 A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal e ou Fatura, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável. A Nota Fiscal e ou Fatura não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelos servidores responsáveis. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

9.2 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

Exigência de Habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Para as empresas enquadradas como MEI, a comprovação se dará mediante a apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Documento com foto do administrador e/ou proprietário;
 - Em caso de procurador, constar a procuração com poderes para assinatura de contrato, mais o documento com foto do procurador.

10.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Prova de regularidade emitida pelo Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata".
- b) Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- c) Declaração de que a empresa cumpre a exigência estabelecida no inciso



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo abaixo.

d) Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista; conforme modelo abaixo.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 324.983,20 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, apurado com base na cotação oficial apresentada pela empresa **Expresso Reunidas S.A.**, responsável pela operação das linhas regulares correspondentes aos itinerários objeto da presente contratação.

A estimativa foi elaborada considerando os valores unitários das tarifas vigentes para cada trecho previsto neste Termo de Referência, conforme cotação formal fornecida pela empresa operadora das respectivas linhas.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que todos os itinerários contemplados na contratação, compreendendo os deslocamentos entre os Municípios de **Ipuacu, Xanxerê, Florianópolis, Joinville, Blumenau e Lages**, são atendidos pela mesma empresa transportadora, inexistindo fornecedor apto a operar, de forma regular e integral, todos os trajetos demandados pela Administração.

Ressalta-se que o transporte rodoviário regular de passageiros é estruturado por linhas previamente autorizadas pelos órgãos competente. Embora existam outras transportadoras atuando no setor, estas não operam a integralidade dos percursos necessários ao atendimento do objeto desta contratação.

Assim, a utilização de cotação única decorre das características do mercado e da inexistência de outro fornecedor capaz de atender integralmente os itinerários pretendidos, não configurando deficiência na pesquisa de preços, mas sim reflexo da realidade operacional do serviço.

A cotação utilizada e os demais documentos que fundamentam a estimativa de preços integram o processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, motivação, economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Tabela Referencial de Valores:

Nº	Descrição/especificação	Und	QTD	V. Unit.	Total
01	Passagem Rodoviária – Saída de Ipuacu/SC até Florianópolis/SC	UND	400	219,70	87.880,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

02	Passagem Rodoviária – Saída de Florianópolis/SC até Ipuacu/SC	UND	400	225,04	90.016,00
03	Passagem Rodoviária – Saída de Xanxerê/SC até Florianópolis/SC	UND	100	241,36	24.136,00
04	Passagem Rodoviária – Saída de Florianópolis/SC até Xanxerê/SC	UND	100	246,16	24.616,00
05	Passagem Rodoviária – Saída de Xanxerê/SC até Joinville/SC	UND	100	235,84	23.584,00
06	Passagem Rodoviária – Saída de Joinville/SC até Xanxerê/SC	UND	100	237,80	23.780,00
07	Passagem Rodoviária – Saída de Xanxerê/SC até Blumenau/SC	UND	80	189,64	15.171,20
08	Passagem Rodoviária – Saída de Blumenau/SC até Xanxerê/SC	UND	80	198,10	15.848,00
09	Passagem Rodoviária – Saída de Ipuacu/SC até Lages/SC	UND	80	122,60	9.808,00
10	Passagem Rodoviária – Saída de Lages/SC até Ipuacu/SC	UND	80	126,80	10.144,00
TOTAL					324.983,20

12 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, após a conclusão regular do procedimento licitatório e a comprovação das condições de habilitação da empresa vencedora.

12.2 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

12.3 O Contrato proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

12.4 O contrato estabelecerá, de forma clara e objetiva, o objeto, o prazo de vigência, o regime de execução, o valor contratado, as condições de pagamento, os direitos e deveres das partes, as hipóteses de reajuste, as penalidades aplicáveis, as condições de rescisão, bem como as demais cláusulas necessárias à adequada execução do objeto.

12.5 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade econômica e manutenção das condições contratuais.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

40.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa 05; / Modalidade de Aplicação: 3390

Elemento da Despesa: 33.90.33.01 (passagens para o país)

Recurso 1.500.1002.0000

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

14.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos devidos após o recebimento, conferência e atesto das passagens rodoviárias efetivamente fornecidas, conforme condições estabelecidas no contrato.

14.2 Encaminhar à Contratada as solicitações de emissão de passagens, contendo as informações necessárias para o correto atendimento da demanda, tais como origem, destino, data, horário e identificação dos passageiros.

14.3 Disponibilizar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como comunicar previamente eventuais alterações ou necessidades específicas relacionadas aos deslocamentos.

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando se as passagens emitidas estão em conformidade com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

14.5 Designar fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe registrar ocorrências, conferir documentos, atestar o fornecimento e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14.6 Recusar passagens emitidas em desacordo com as solicitações da Administração, tais como divergências de itinerário, data, horário ou demais informações necessárias ao deslocamento dos usuários e servidores.

14.7 Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação vigente.

14.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 Promover as alterações contratuais necessárias ao atendimento do interesse público, quando devidamente justificadas, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 Efetuar o recebimento e o atesto dos documentos fiscais somente após a comprovação da regularidade do fornecimento das passagens e da efetiva execução do objeto contratado.

14.11 Comunicar à Contratada quaisquer fatos ou situações que possam comprometer a adequada execução contratual, possibilitando a adoção das providências necessárias para sua regularização.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo.

15.2 Fornecer as passagens rodoviárias conforme as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os itinerários, datas, horários, identificação dos passageiros e demais informações necessárias para a realização dos deslocamentos.

15.3 Emitir e disponibilizar as passagens dentro dos prazos necessários ao atendimento das demandas da Administração, garantindo condições adequadas para o deslocamento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e servidores municipais.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

15.4 Disponibilizar canais de atendimento para comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde, prestando informações, orientações e suporte quanto à emissão, alterações, remarcações, cancelamentos e demais procedimentos relacionados às passagens fornecidas.

15.5 Responsabilizar-se pela correta emissão dos bilhetes de viagem, assegurando que estejam de acordo com as solicitações realizadas pela Administração, não sendo admitidas divergências quanto ao itinerário, data, horário ou identificação do passageiro.

15.6 Manter-se devidamente habilitada e autorizada perante os órgãos competentes para operação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, observando integralmente a legislação aplicável ao setor, normas regulatórias, autorizações, permissões ou demais requisitos exigidos para exploração das respectivas linhas.

15.7 Garantir que os veículos utilizados na operação das linhas estejam devidamente regularizados perante os órgãos de fiscalização competentes, em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao transporte coletivo rodoviário de passageiros.

15.8 Responsabilizar-se integralmente pela operação do transporte rodoviário correspondente às passagens fornecidas, incluindo a condução dos passageiros, cumprimento dos horários, segurança dos usuários e demais obrigações inerentes à atividade de transporte.

15.9 Assumir integral responsabilidade por eventuais acidentes, danos materiais, danos pessoais, prejuízos ou quaisquer ocorrências envolvendo passageiros durante a execução do transporte, quando decorrentes da operação das linhas, respondendo pelos encargos, indenizações e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

15.10 Manter, quando exigido pela legislação do transporte rodoviário de passageiros, seguros obrigatórios e demais coberturas relacionadas à atividade desenvolvida, especialmente aqueles destinados à proteção dos passageiros e terceiros, responsabilizando-se pela regularidade e vigência dos respectivos instrumentos.

15.11 Observar as normas legais, regulamentares e operacionais aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros, garantindo que as passagens fornecidas estejam vinculadas às linhas regulares devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

15.12 Corrigir, às suas expensas, eventuais erros ou inconformidades identificadas pela Administração na emissão das passagens, sempre que decorrentes de falha atribuível à Contratada.

15.13 Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações, comprovantes e documentos relacionados às passagens emitidas e à execução contratual.

15.14 Permitir que os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato acompanhem e verifiquem a execução do objeto, fornecendo os esclarecimentos necessários ao adequado controle administrativo.

15.15 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não transferindo ao Município qualquer responsabilidade decorrente de sua relação com empregados, prepostos ou terceiros.

15.16 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, salvo situações autorizadas expressamente pela Administração e nos limites permitidos pela legislação vigente.

15.17 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da contratação.

15.18 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução contratual, observando as prerrogativas da Administração Pública previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.19 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município, aos passageiros ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à operação do transporte, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação, omissão ou responsabilidade legal.

15.20 Providenciar a imediata correção de eventuais irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

15.21 Observar as normas de proteção ao meio ambiente, segurança e demais regulamentações aplicáveis ao desenvolvimento de suas atividades, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da operação do serviço de transporte rodoviário.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

15.22 Entregar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, não sendo admitidas alterações nas condições estabelecidas sem autorização prévia da Administração.

15.23 Cumprir as disposições legais relativas à proteção do trabalho infantil, não mantendo em seu quadro de pessoal menores em atividades proibidas pela legislação vigente, observando especialmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

16.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

16.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 16.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os preceitos e condicionantes legais, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Ipuacu/SC, 16 de julho de 2026.

Elaborado por:

Gilmar Antonio Brandalize
Assessor de Planejamento

Aprovado por:

Raquel Biasotto
Secretária Municipal de Saúde